

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2021





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO
FINANCEIRA E DE AVALIAÇÃO DOS
BENS E ATIVOS**



ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. A EMPRESA.....	7
3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA.....	8
4. DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	9
5. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	13
6.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	13
6.2. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL.....	14
6.3. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS.....	14
6.4. CRÉDITOS DAS ME/EPP.....	15
7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	15
8. ANEXOS.....	19
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.....	20
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS.....	42

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., nos autos do pedido de Recuperação Judicial, processo nº 5022036-54.2021.8.21.0001, em tramitação perante o juízo da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências do Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, apresenta tempestivamente Plano de Recuperação Judicial, nos termos em que se passa a expor:

Considerando que:

- (a) A DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. é respeitada e reconhecida empresa que atua no ramo da construção civil desde sua constituição em 1987;
- (b) O objeto da atividade desenvolvida pela empresa está ligado diretamente com a locação, comércio e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a construção civil;
- (c) Com mais de 30 anos de experiência, a empresa enfrentou a crise que teve início em 2015, a qual abalou de forma significativa sua atividade, em razão do severo impacto e retração do setor da construção civil. Ademais, em decorrência da necessidade de adequação às novas normas de segurança a empresa investiu ao longo dos últimos anos em modernização de máquinas, equipamentos e em capacitação de seus profissionais, que trabalham diretamente na instalação e manutenção desses equipamentos e maquinários em obras civis. Por essas razões, contabilizou prejuízos a partir da perda de vários bens que se tornaram obsoletos frente às novas normativas técnicas.

- (d) Os impactos financeiros gerados a partir das alterações de normas pela Segurança do Trabalho sobre os produtos podem ser contextualizados, por exemplo, a partir de elevadores e andaimes de obras (ambos oferecidos para locação pela requerente). No caso dos elevadores, os custos para reformas e adaptações impactaram em mais de 50% sobre o valor do bem. Para os andaimes o impacto foi ainda maior, calculado em média de 90% sobre o valor do bem.
- (e) Em decorrência do cenário narrado, a empresa sofreu novo impacto financeiro com as paralisações decorrentes da pandemia do COVID-19. Sendo essa, portanto, a situação fática que envolve o pedido de Recuperação judicial, a fim de que seja possível a equalização das dívidas e reestruturação da atividade.
- (f) Para tanto, a empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. apresenta seu plano de recuperação judicial atendendo aos requisitos legais, previstos no artigo 53 e seguintes da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de empresas e Falência), de forma que: (i) propõe, pormenorizadamente, as medidas de recuperação a serem empregadas pela empresa para reestruturação da atividade e pagamento do passivo; (ii) demonstra sua viabilidade econômico-financeira; (iii) apresenta proposta clara e específica das formas e prazos para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial; (iv) acompanha em anexo laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa e de avaliação de seus bens e ativos.

Em síntese, trata-se de Plano de Recuperação Judicial que propõe a concessão de prazo e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas da empresa no momento de requerimento do pedido de Recuperação Judicial. Os principais objetivos deste Plano de Recuperação são, além de preservar a empresa e possibilitar sua reestruturação, assegurar os postos de trabalho e, enfim, cumprir a função social junto à comunidade, gerando e distribuindo riqueza.

Observa-se que os termos constantes neste documento, além de atenderem integralmente a forma e demais exigências legais, nos termos previstos na Lei de Recuperação de Empresas e Falência, constituem uma verdadeira e necessária ferramenta de gestão, em observância às boas práticas e técnicas de administração.

Ressalta-se que a superação da dificuldade ora enfrentada atenderá aos interesses não somente dos credores e trabalhadores, mas igualmente permitirá o pagamento dos tributos, uma vez que as projeções foram realizadas considerando premissas realistas, a fim de demonstrar que é realmente possível a liquidação do passivo nos termos apresentados. Portanto, a viabilidade da DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. não depende apenas da solução de seu endividamento atual, mas fundamentalmente de ações futuras que visem a melhoria de seu desempenho econômico-financeiro.

Ademais, cumpre referir que os estudos financeiros e econômicos, por sua vez, foram elaborados com base nas informações contábeis, no histórico de suas operações e nos documentos entregues em juízo. Nesse sentido, apresenta-se, em anexo, laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa e de avaliação de seus bens e ativos.

Assim, a DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. submete o seu Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências, e à subsequente homologação judicial, nos termos seguintes.

2. A EMPRESA

A empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, é sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 91.416.172/0001-04, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Várzea, nº 366, Bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-600.

Com experiência de mais de 30 anos é respeitada e reconhecida no mercado da construção civil, trabalhando com locação, comércio e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

Sua atividade e seus projetos são pautados pela ética profissional e prezam pela segurança, atendendo a todas as especificações técnicas e normas de segurança do trabalho, contando também com a capacitação de seus profissionais na instalação e manutenção de equipamentos e maquinários em construções e reformas civis.



A empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME sempre atuou com a chancela das Normas de Segurança do Trabalho, tendo sido a primeira empresa a implantar a NR-12 no Brasil. Assim, já está plenamente apta a fornecer máquinas, equipamentos e serviços em observância as referências técnicas e medidas.

3. DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A Recuperação Judicial, regulada pela Lei 11.101/05, tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, mediante a reorganização da atividade, a fim de permitir a preservação da empresa e a manutenção, da fonte produtora e de sua função social.

É nesse sentido o disposto no art. 47 da Lei 11.101/05: “A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Ademais, observa-se que para João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea “o princípio basilar da LREF é o da preservação da empresa especialmente diante dos interesses que em torno dela gravitam”¹.

Outrossim, a atividade empresária interessa não apenas ao empresário, mas também a toda a coletividade, seus credores e trabalhadores, além da geração de tributos. Portanto, a recuperação judicial é o instrumento hábil para corrigir os rumos da empresa.

Neste panorama, cumpre ressaltar que atualmente a empresa está capacitada para atender às exigências do mercado, assim como devidamente regularizada frente às normativas impostas pela Segurança do Trabalho. Ademais, a atividade desenvolvida pela requerente é respeitada e reconhecida pelas grandes empresas do meio, tais como incorporadoras e construtoras nacionais e locais. Ainda, existe efetivo otimismo para o setor da construção civil, visto que o mercado está altamente aquecido em razão do aumento da procura imobiliária, juros baixos e crescimento de linhas de créditos e investimentos, cenário que contribuirá para a superação da crise da requerente.

¹ SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. **Recuperação de Empresas e Falência**. 3. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 223.

Nos termos que foram detalhadamente apresentados no laudo de viabilidade econômica que segue em anexo, existe efetiva expectativa de crescimento do faturamento da empresa e real condição de pagamento dos credores. Portanto, demonstrada a viabilidade econômica da empresa, justificando-se a necessidade de utilização da Recuperação Judicial.

4. DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Objetivando a apresentação de uma perspectiva geral das medidas de recuperação, a empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME informa que serão utilizados, dentre outros, os seguintes meios: (i) condições especiais de prazo e de formas para a realização do pagamento das obrigações; (ii) venda parcial de ativos; (iii) captação de novos recursos; (iv) providências destinadas ao reforço do Caixa; e (v) reorganização societária. Nesse sentido:

4.1. Condições especiais de prazo e formas de pagamento: O plano prevê período de carência, parcelamento das dívidas por período necessário, além da substituição de taxa de juros vigente para os créditos previstos nas diferentes classes do Plano.

4.2. Venda parcial de ativos: A empresa recupera poderá alienar ativos operacionais e não operacionais a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e/ou recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, ao exclusivo critério da recuperanda e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas/arrendadas unidades produtivas isoladas e/ou ativos estratégicos da recuperanda especialmente projetados para atender aos objetivos da recuperação judicial, de forma ampla ou restrita, sem sucessão dos adquirentes nas obrigações da alienante, nas modalidades previstas na LREF (leilão, propostas fechadas ou lances orais). O produto da alienação acima descrita poderá ser destinado ao financiamento da necessidade de capital de giro, novos investimentos e destinações afins e

empregados em “leilão reverso” (“maior desconto”), isto é, para a quitação de dívidas já parceladas e desagiadas, mediante antecipação de valores e obtenção de novos descontos, na forma proposta pela recuperanda no momento da operação. A realização de leilão reverso atenderá ao juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade por parte da recuperanda.

4.3. Captação de novos recursos: A empresa recuperanda pretende obter novos recursos junto a credores fomentadores para fazer frente às obrigações assumidas no Plano e/ou recomposição/reforço do capital de giro. Ainda, destaca-se a hipótese de novos financiamentos, em observância as disposições previstas no Art. 69-A. e seguintes da Lei 11.101/05.

4.4. Providências destinadas ao reforço do Caixa: A recuperanda está implantando uma série de medidas destinadas a reforçar o Caixa da empresa, a fim de fazer frente às obrigações assumidas no Plano. Nesse sentido, cortes de custo, racionalização e melhoria de processos e uma política de não distribuição de dividendos aos sócios até o final do prazo legalmente previsto para o acompanhamento judicial da recuperação já foram tomadas.

4.5. Reorganização societária: As operações de reorganização societária envolvendo a empresa são regidas por esta cláusula. Até que ocorra a Quitação, as empresas recuperandas estão autorizadas a realizar operações de reorganizações societárias, inclusive fusões, incorporações, cisões, transformações e dissoluções. Os credores sujeitos ao Plano não podem se opor a nenhuma operação societária.

5. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial implica em novação de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial, que serão pagos pela empresa nos prazos e formas estabelecidos neste Plano, ainda que os contratos que deram origem aos créditos disponham de maneira diferente.

Assim, com a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis. Os créditos não sujeitos ao Plano serão pagos na forma como originalmente contratados ou na forma como for acordado entre as empresas e o respectivo credor.

5.1. Início dos prazos para pagamento: Os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, bem como eventuais períodos de carência, somente devem ter início a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

5.2. Forma do pagamento: Os créditos serão quitados mediante TED (Transferência Eletrônica de Documentos), DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou PIX, sendo responsabilidade exclusiva do credor informar os dados bancários à recuperanda em até 15 dias contados da homologação do Plano. A comunicação deverá ser encaminhada com cópia ao administrador judicial. A ausência de pagamento em virtude da não apresentação dos dados bancários pelo credor não acarretará descumprimento do presente plano de recuperação judicial.

5.3. Data do pagamento: Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja considerado um dia útil, o referido pagamento ou

obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no dia útil seguinte.

5.4. Antecipação de pagamentos: A empresa recuperanda poderá antecipar o pagamento de quaisquer credores sujeitos ao plano, desde que tais antecipações de pagamento não prejudiquem o pagamento regular dos demais créditos. As antecipações poderão ser feitas mediante descontos concedidos livre e espontaneamente pelos credores que desejarem receber antecipadamente, mediante adesão ao Plano de Aceleração de Pagamentos que poderá ser oportunamente apresentado aos credores pela recuperanda.

5.5. Majoração ou inclusão de créditos: Na hipótese de majoração de qualquer crédito, ou inclusão de novo crédito, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos créditos já tenham sido pagas, o valor será integralmente pago no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão judicial respectiva.

5.6. Compensação: A recuperanda poderá compensar os créditos sujeitos ao Plano com créditos devidos frente aos respectivos credores sujeitos ao Plano, sobretudo aqueles declarados judicialmente, inclusive valores retidos/debitados indevidamente das contas das empresas, multas processualmente impostas, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

5.7. Quitação. Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação. Com a ocorrência da quitação, os credores sujeitos ao Plano serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer créditos sujeitos ao Plano, e não mais poderão reclamá-los, contra a recuperanda, seus diretores, conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Para a liquidação dos valores devidos aos credores sujeitos à Recuperação Judicial, a empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME propõe as seguintes condições para cada classe de credores, nos termos que seguem listados abaixo:

6.1. CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, que se enquadram na Classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF, serão pagos da seguinte forma:

- I. Com deságio de 40% sobre o valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- II. Limitação do valor a ser pago por credor de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, observado o deságio;
- III. Prazo máximo de pagamento em até 1 ano do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Item/Créditos Trabalhistas	Proposição
Deságio	= 40% de deságio sobre crédito limitado a 150 salários-mínimos
Carência	= Sem Carência
Prazo de Pagamento	= Até 1 Anos
Atualização	= Sem atualização
Periodicidade de amortização	= Anual

6.2. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Os credores com garantia real, quais sejam, aqueles que se enquadrarem na classe prevista no inciso II do art.41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

Item/Garantia Real	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

6.3. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo. 41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

Item/Quirografário	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

6.4. CRÉDITOS DAS ME/EPP

Com relação aos créditos oriundos de obrigações com microempresas e empresas de pequeno porte, quais sejam, aqueles que se enquadrem na classe prevista no inciso IV do art. 41 da LRF, serão pagos da seguinte forma:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

Item/ME e EPP	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

7. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em decorrência do Plano de Recuperação apresentado pela empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

– ME, verificam-se os seguintes efeitos:

7.1. Vinculação do Plano: As disposições previstas neste Plano de Recuperação vinculam a empresa recuperanda e os credores sujeitos à Recuperação Judicial, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da homologação judicial do Plano.

7.2. Extinção de processos judiciais ou arbitrais: Os credores sujeitos à Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da homologação judicial do Plano: (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito ao Plano contra a

recuperanda, seus sócios ou administradores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a recuperanda, dos seus sócios ou administradores relacionada a qualquer crédito sujeito ao Plano; (iii) penhorar quaisquer bens da empresa, dos seus sócios ou administradores, para satisfazer seus créditos sujeitos ao Plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da recuperanda, dos seus sócios ou administradores, para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao Plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à recuperanda, aos seus sócios, ou administradores, com seus créditos sujeitos ao Plano; e (vi) buscar a satisfação de seus créditos sujeitos à Recuperação Judicial por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a recuperanda, seus sócios ou administradores, relativas aos créditos sujeitos ao Plano serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

7.3. Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida: Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito à Recuperação Judicial deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano. Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

7.4. Credores aderentes: O presente plano contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação (LREF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação. Os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os detentores de créditos extraconcursais (LREF, arts. 67 e 84) e aqueles arrolados no art. 49, §§ 3º e 4º da LREF, poderão ao presente plano expressamente aderir (“Credores Aderentes”), obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem estabelecidas no âmbito do presente plano de recuperação judicial. Os credores desta categoria deverão aderir formalmente ao plano em até 20 dias antes da Assembleia Geral de Credores.

7.5. Modificação do Plano na assembleia geral de credores: Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos pela empresa recuperanda a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, vinculando a empresa e todos os credores sujeitos ao Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela recuperanda e sejam submetidos à votação na Assembleia Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, caput ou § 1º, da LREF.

7.6. Julgamento posterior de impugnações de crédito: Os credores sujeitos ao Plano que tiverem seus créditos sujeitos ao Plano alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. Fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor fixado na decisão judicial então vigente ou pelo valor proporcional, se a habilitação de crédito tiver sido retardatória.

7.7. Divisibilidade das previsões do plano: Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

7.8. Encerramento da recuperação judicial: A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da empresa recuperanda.

O presente Plano de Recuperação Judicial atende integralmente os requisitos legais, assim como está em total conformidade com os princípios da Lei 11.101/2005, na medida em que apresenta os meios e medidas necessárias à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, cuja viabilidade é atestada por intermédio também dos documentos que seguem em anexo.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

Fabricio Matos de Matos
Contador
CRC/RS 70630
CNAI - 4126

8. ANEXOS

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DISEMAQ
EMPRESA DE EQUIPAMENTOS PARA CONTABILIDADE



METODO UTILIZADO

O presente Laudo, elaborado por Arruda & Matos Auditores Associados, parte integrante do GRUPO METODO, foi baseado em projeções econômicas e financeiras, considerando período de 15 anos. As projeções são demonstradas através dos seguintes relatórios desenvolvidos:

- Demonstração de Resultado Projetadas;
- Fluxo de Caixa Projetado para o período;
- Balanço Patrimonial Projetado

Segundo o IBRACON (NPC 27): "as demonstrações contábeis são uma representação monetária estruturada da posição patrimonial e financeira em determinada data e das transações realizadas por uma entidade no período findo nessa data. O objetivo das demonstrações contábeis de uso geral é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o resultado e o fluxo financeiro de uma entidade, que são úteis para uma ampla variedade de usuários na tomada de decisões. As demonstrações contábeis também mostram os resultados do gerenciamento, pela Administração, dos recursos que lhe são confiados."

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao "*resultado econômico*", cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179.

A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período, normalmente, de doze meses. Assim, e acordo com a legislação mencionada, as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

- a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Na determinação da apuração do resultado do exercício serão computados em obediência ao princípio da competência: a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda; e b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

Esta demonstração indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo, a DFC é uma demonstração dinâmica e deve ser incluída no balanço patrimonial. Basicamente, o demonstrativo de fluxo de caixa deve ser segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos decorrentes da industrialização, comercialização ou prestação de serviços da empresa. Estas atividades têm ligação com o capital circulante líquido da empresa.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no realizável a longo prazo, em investimentos, no imobilizado ou no intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas e os valores pagos aos acionistas a título de dividendos, distribuição de lucros.

BALANÇO PATRIMONIAL

Esta demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade. No balanço patrimonial, as contas deverão ser classificadas segundo

os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa.

O Balanço Patrimonial é constituído pelo:

- **Ativo** compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela entidade, capazes de gerar benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos.
- **Passivo** compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos que exigirão ativos para a sua liquidação.
- **Patrimônio Líquido** compreende os recursos próprios da Entidade, e seu valor é a diferença positiva entre o valor do Ativo e o valor do Passivo.

DEMONSTRATIVO GRÁFICO DO BALANÇO:

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
NÃO CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	
IMOBILIZADO	
INTANGÍVEL	

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

A Arruda e Matos Auditores Associados faz parte da equipe do escritório jurídico Estevez Advogados, e foi contratada pela DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, para auxiliar no seu

processo de Recuperação Judicial e elaboração do Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro. Assim, será emitido um parecer técnico contendo projeções de resultado e caixa, comentários e análise relacionados aos resultados obtidos e avaliação da real capacidade de pagamento proposta segundo o Plano de recuperação Judicial.

Este documento tem por objetivo suportar os estudos para emissão do respectivo laudo de viabilidade econômico-financeiro, e é parte integrante do pedido de recuperação judicial da empresa analisada.

Para atingir o objetivo deste estudo, foram aplicados procedimentos, baseados em dados históricos, fatos econômicos e de mercado. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise de dados financeiros, além de projeções de eventos futuros, merecendo as seguintes considerações:

- Todas as considerações apresentadas são opiniões dos profissionais da Arruda & Matos Auditores Associados S/S foram baseadas em dados técnicos fornecidos pelos executivos da DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
- Nenhum dos consultores, sócios ou profissionais da Arruda & Matos tem qualquer interesse financeiro na DISEMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. objeto de análise deste laudo, caracterizando assim a independência do estudo.
- Ressaltamos que, não realizamos verificação independente de quaisquer ativos e passivos da empresa objeto deste laudo, consideramos como corretas e verdadeiras todas as informações recebidas da administração da empresa.

2. INFORMAÇÕES DA EMPRESA ESPECIALIZADA

A Arruda & Matos Auditores Associados é uma empresa de Auditoria e Consultoria, atuando no segmento empresarial há mais de 14 anos, é parte integrante do GRUPO METODO, cuja primeira empresa atuante na área contábil, foi fundada há mais de 40 anos.

2.1. EQUIPE RESPONSÁVEL

O projeto foi conduzido por profissionais especializados em consultoria econômica e financeira com total expertise e experiência neste tipo de análise.

A responsabilidade técnica da empresa cabe ao sócio **FABRICIO MATOS DE MATOS**, contador formado pela PUCRS, Pós-Graduado em Controladoria da Gestão na UFRGS, especializado em finanças empresariais registrado no Conselho regional de contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº 70630.

3. PANORAMA ECONÔMICO

3.1. FATORES MACROECONÔMICOS

Conforme publicado no Jornal do Comercio do Estado de São Paulo, e segundo estudo da FGV, com dados do FMI, desemprego e relação dívida/PIB serão as principais sequelas econômicas da covid-19. Ainda que os efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus sejam sentidos na maior parte do mundo, o Brasil deve fechar o ano com mais desemprego e um endividamento público maior do que a média dos dez países que registraram o maior número de mortos pela doença. Os dados são de um levantamento feito pelo economista Marcel Balassiano, pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), a partir de projeções de outubro do Fundo Monetário Internacional (FMI). Os números traçam um cenário de perdas por conta dos efeitos da doença: a queda

esperada para o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro é de 5,8% - menor do que a projetada há alguns meses, mas o País deve fechar o ano com desemprego de 13,4%, acima da média dos dez países com mais mortes (9,6%). Na comparação direta entre os países, o Brasil só deve ficar atrás da Espanha (16,8%). A queda menor do PIB pode ser explicada pelas medidas tomadas pelo governo e o Congresso, como o crédito para empresas e o auxílio emergencial de R\$ 600, que beneficiou quase 70 milhões de famílias. Em setembro, o benefício foi reduzido para R\$ 300. Na avaliação de Balassiano, o auxílio emergencial foi a medida mais importante tomada durante a pandemia. "Em fevereiro, a preocupação era como dar suporte aos vulneráveis. Agora, resta saber como o consumo vai reagir ao fim do benefício e ao aumento do desemprego." A falta de continuidade do auxílio emergencial e a indefinição do que será colocado no lugar ocorrem em um momento em que os brasileiros voltam a buscar o trabalho perdido na pandemia e o desemprego bate recorde. Entre todos os efeitos da pandemia do novo coronavírus na economia, o endividamento é uma das questões que mais têm preocupado os economistas nos últimos tempos. O Brasil pode fechar o ano com uma relação dívida/PIB de 101,4%, enquanto a média dos dez países com mais mortes por covid-19 deve ser de 85,8%, segundo critérios do FMI. EUA lideram essa lista, com um índice de 131%. Balassiano, do Ibre, lembra que o Brasil já enfrentava uma situação fiscal complicada nos últimos seis anos, antes mesmo da pandemia. O governo voltou a ter déficit primário - quando se gasta mais do que a arrecadação, excluindo-se os juros da dívida - em 2014 e as contas públicas seguem, desde então, em situação difícil.

Segundo o Instituto de pesquisa econômica aplicada, IPEA após uma recuperação de certo modo surpreendente da economia brasileira em 2020, dado o contexto da pandemia de Covid-19, o escopo para a política econômica se contrapor aos efeitos do recente agravamento da crise sanitária neste ano ficou mais restrito. Esse cenário levou o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

(Ipea) a projetar em 3% o crescimento do produto interno bruto (PIB) em 2021, com queda estimada de 0,5% no primeiro trimestre do ano, na comparação com ajuste sazonal.

Além do impacto da pandemia e do endurecimento das medidas de isolamento social por parte de governos estaduais e municipais sobre o ritmo da economia, as previsões para 2021 também levam em conta as incertezas quanto à capacidade de se promover os ajustes nas contas públicas necessários para uma trajetória fiscal equilibrada. Outro fator de risco é a aceleração inflacionária, refletindo a alta nos preços administrados acima do esperado no início deste ano e a desvalorização cambial, com impactos principalmente nos preços dos alimentos e dos bens industriais.

A análise da conjuntura econômica brasileira divulgada em março de 2021 pelo Ipea aponta que o segundo semestre do ano deve ser marcado pela retomada do crescimento do PIB e pelo aumento da confiança de consumidores e empresários a partir do avanço da cobertura vacinal contra a Covid-19. As hipóteses cruciais desse cenário são que as questões associadas à pandemia já estejam sob controle e que seja possível conter as atuais incertezas fiscais. A questão fiscal, aliás, é analisada em detalhe numa perspectiva de curto e longo prazos a partir da discussão do Orçamento para 2021 e da EC 109, ambos recém-aprovados pelo Congresso.

Para 2022, a projeção é de crescimento de 2,8% do PIB, em um cenário de manutenção da retomada da atividade econômica esperada para o segundo semestre deste ano. Embora o crescimento projetado para 2022 seja um pouco menor que o de 2021, o esforço de crescimento ao longo de 2022 seria maior, pois a base de comparação (o PIB de 2021) é significativamente maior.

3.2. EXPECTATIVA ECONÔMICA DO SETOR

No setor da Construção Civil a concessão de crédito imobiliário dobrou de tamanho entre 2018 a 2020, saindo de R\$ 57 bilhões para R\$ 124 bilhões, ou seja, +117,54%. A previsão para este ano de 2021 é de um crescimento de 30% atingindo R\$ 160 bilhões. São recursos direcionados para o setor imobiliário. Enquanto 2020 foi marcado pelo período de maior contração econômica, com queda de 4,10% no PIB em função da pandemia, o crédito imobiliário se expandiu 58,80%. É um brutal crescimento em um período muito adverso. O volume de recursos na poupança era de R\$ 420 bilhões em 2011 e, hoje, temos mais de R\$ 1 trilhão de funding disponível na caderneta. No último ciclo de expansão do setor imobiliário, de 2007 a 2013, o preço dos imóveis dobrou e a taxa média da Selic foi de 10% ao ano.

Apesar de algumas mudanças de rumo na economia por conta do novo coronavírus, as construtoras, incorporadoras e loteadoras vêm colhendo bons resultados nos últimos meses e a tendência é que isso melhore ainda mais no pós-pandemia. Um dos motivos para isso, segundo a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), é a possibilidade de continuação das obras dos empreendimentos, que já vêm sendo realizadas por diversas empresas tomando todos os cuidados necessários.

Quanto ao futuro, este continuará sendo promissor. De acordo com o presidente da CBIC, José Carlos Martins, o setor também se tornará a principal alavanca econômica para o país voltar ao ritmo econômico anterior a pandemia, já que dele fazem parte 62 setores da área industrial e comercial e 35 setores de serviço.

4. ANÁLISE DA EMPRESA

4.1. BREVE HISTÓRICO

A DISEMAQ – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. é respeitada e reconhecida empresa que atua no ramo da construção civil desde sua constituição em 1987. O objeto da atividade desenvolvida pela sociedade está ligado diretamente com a locação, comércio e prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a construção civil.

5. COMPOSIÇÃO E PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO SUJEITO

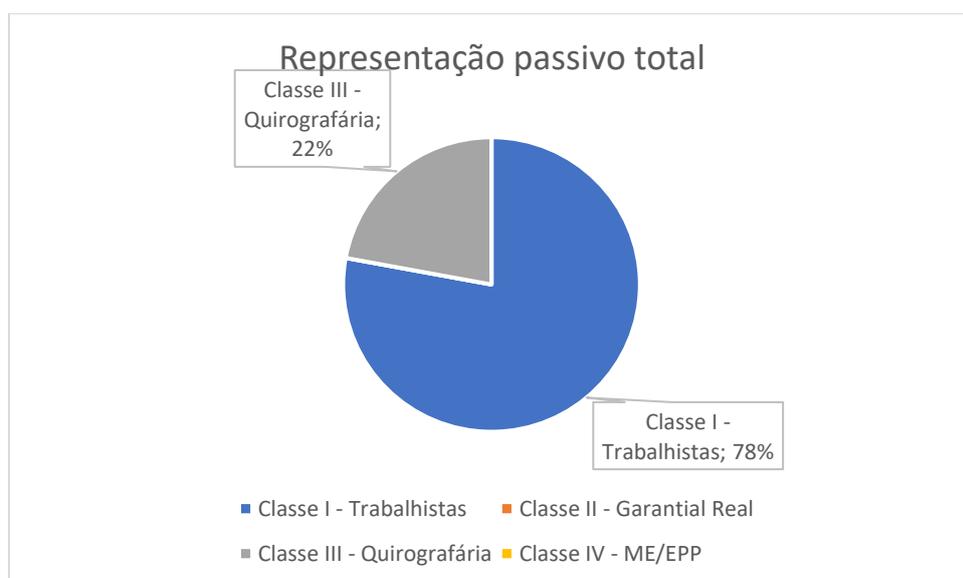
5.1. DESCRIÇÃO DO PASSIVO TOTAL SUJEITO A RECUPERAÇÃO

O Passivo Sujeito a recuperação judicial está baseado na relação de credores anexada na petição inicial, conforme Anexo III e fica dividido nas seguintes classes:

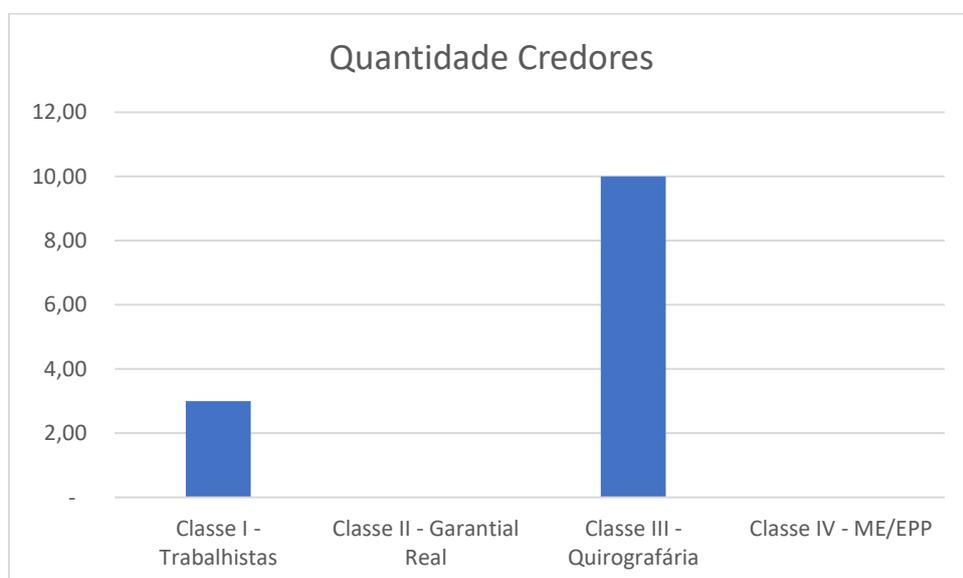
- a) Classe I - Créditos Trabalhistas: Créditos oriundos das relações de trabalho.
- b) Classe II - Créditos com Garantia Real: Créditos decorrentes das operações com garantia real.
- c) Classe III - Créditos Quirografários: Créditos decorrentes das operações sem garantia real.
- d) Classe IV - Créditos com ME / EPP: Crédito decorrentes das operações commicroempresas e empresas de pequeno porte.

Em Valores Nominais o passivo sujeito à recuperação Judicial divide-se da seguinte forma:

CLASSE	VALOR	% Sobre Total
Classe I – Trabalhistas	R\$ 2.743.073,82	77,90%
Classe II - Garantia Real	-	
Classe III – Quirografária	R\$ 778.398,53	22,10%
Classe IV - ME/EPP	-	
PASSIVO TOTAL SUJEITO	R\$ 3.521.472,35	100,00%



Por número de Credores, o passivo sujeito a recuperação judicial divide-se da seguinte forma:



5.2. FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO

5.2.1. AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, que se enquadram na Classe prevista no inciso I do artigo 41 da LREF, serão pagos da seguinte forma:

- I. Com deságio de 40% sobre o valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- II. Limitação do valor a ser pago por credor de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, observado o deságio;
- III. Prazo máximo de pagamento em até 1 ano do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

Item/Créditos Trabalhistas	Proposição
Deságio	= 40% de deságio sobre crédito limitado a 150 salários-mínimos
Carência	= Sem Carência
Prazo de Pagamento	= Até 1 Anos
Atualização	= Sem atualização
Periodicidade de amortização	= Anual

5.2.2. AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITOS GARANTIA REAL

Os credores com garantia real, quais sejam, aqueles que se enquadrarem na classe prevista no inciso II do art.41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (Um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15(quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

Item/Garantia Real	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

5.2.3. AMORTIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários, que se enquadrem na classe prevista no inciso III do artigo. 41 da LRF, serão pagos da seguinte maneira:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual.

Item/Quirografário	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

5.2.4. AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS COM ME/EPP

Com relação aos créditos oriundos de obrigações com microempresas e empresas de pequeno porte, quais sejam, aqueles que se enquadrem na classe prevista no inciso IV do art.41 da LRF, serão pagos da seguinte forma:

- I. 50 % de deságio sobre o valor do crédito;
- II. Carência de 1 (um) ano;
- III. Prazo de pagamento de 15 (quinze) anos;
- IV. Atualização pela TR + 2% a.a.;
- V. Periodicidade de amortização anual

Item/ME e EPP	Proposição
Deságio	= 50% de deságio
Carência	= 1 (um) ano de carência
Prazo de Pagamento	= Até 15 Anos
Atualização	= TR + 2% a.a.
Periodicidade de amortização	= Anual

6. PREMISSAS ESTABELECIDAS

6.1. PERÍODO DE ELABORAÇÃO

Nosso laudo foi elaborado considerando um período temporal de 15(quinze) anos, sendo o ano 1, correspondente aos primeiros 12 meses contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação.

6.2. PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Para projeção do faturamento nos próximos 15 anos utilizamos como critério os seguintes dados ponderados:

- Média Histórica Considerando exercícios de 2018 a 2020;
- Perspectiva de crescimento de mercado para os próximos anos;
- Crescimento do PIB e da Inflação conforme estudos macroeconômicos e do setor.

6.3. CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS

Os custos e despesas variáveis como o nome já diz estão diretamente relacionados com os volumes de Faturamento, utilizamos os seguintes critérios quanto a estes itens na projeção:

- Impostos sobre vendas (PIS/COFINS/ICMS/ISSQN), conforme forma de tributação atual da empresa;
- Devoluções de vendas conforme dados históricos;
- Custo das Mercadorias e dos Produtos vendidos conforme dados atuais e dados históricos.

6.4. CUSTOS E DESPESAS FIXAS(ADMINISTRATIVAS)

Para projeção dos custos e despesas fixas utilizamos os seguintes critérios quanto a estes itens:

- Despesas com vendas, Impostos sobre vendas (PIS/COFINS/ICMS/ISSQN), conforme forma de tributação atual da empresa;

- Despesas Administrativas, conforme dados atuais, acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil);
- Despesas Tributárias, conforme dados atuais acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil);
- Despesas Financeiras, conforme dados atuais com redução estimada de 70% por conta de economia neste período com relação aos juros pagos e despesas financeiras;
- Despesas com pessoal, conforme dados atuais acrescidos de inflação projetada conforme do COPOM (Comitê de política monetária do Banco do Central do Brasil).

6.5. NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO

A Necessidade de Capital de Giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual e histórico da empresa, assim como as projeções futuras.

6.6. INVESTIMENTOS EM ATIVOS FIXOS

Consideramos neste item as informações da empresa e forma de atuação atual, assim como os gastos históricos realizados no período analisado.

7. PROJEÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Após a definição das premissas orçamentarias, acima elencadas, elaboramos as seguintes projeções:

- a. Demonstrativo de Resultados dos Exercícios
- b. Fluxo de Caixa Projetado
- c. Balanço Projetado

7.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PROJETADO

Este demonstrativo busca demonstrar as expectativas de resultados futuros da empresa considerando as premissas descritas nos itens anteriores, utilizamos como período temporal 15 anos.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
<i>Receita Operacional Bruta:</i>	3.531.457,82	3.902.260,89	4.311.998,28	4.764.758,10	5.122.114,96
<i>Deduções da Receita Bruta:</i>	- 531.849,14	- 587.693,30	- 649.401,09	- 717.588,21	- 771.407,33
<i>Receita Operacional Líquida:</i>	2.999.608,68	3.314.567,59	3.662.597,19	4.047.169,89	4.350.707,64
<i>Custo Mercadorias e Serviços</i>	- 1.501.929,01	-1.659.631,56	- 1.833.892,87	- 2.026.451,62	- 2.178.435,49
<i>Lucro Bruto:</i>	1.497.679,67	1.654.936,04	1.828.704,32	2.020.718,27	2.172.272,14
<i>Despesas Operacionais:</i>	- 1.572.528,04	-1.619.703,88	- 1.668.294,99	- 1.735.026,79	- 1.839.128,40
<i>Despesas com vendas</i>	- 9.932,47	- 10.230,45	- 10.537,36	- 10.958,85	- 11.616,39
<i>Despesas Administrativas</i>	- 947.966,43	- 976.405,43	- 1.005.697,59	- 1.045.925,49	- 1.108.681,02
<i>Despesas Tributárias</i>	- 24.652,06	- 25.391,62	- 26.153,37	- 27.199,50	- 28.831,47
<i>Despesas Financeiras</i>	- 58.786,61	- 60.550,21	- 62.366,72	- 64.861,38	- 68.753,07
<i>Despesas com pessoal</i>	- 531.190,46	- 547.126,18	- 563.539,96	- 586.081,56	- 621.246,45
<i>Resultado Operacional Líquido</i>	- 74.848,37	35.232,16	160.409,32	285.691,48	333.143,74
<i>Receitas Financeiras</i>	1.454,18	1.951,13	2.156,00	2.382,38	2.561,06
<i>Receitas Não Operacionais</i>	5.741,49	7.804,52	8.624,00	9.529,52	10.244,23
<i>Resultado antes IRPJ e CSSL</i>	- 67.652,71	44.987,81	171.189,32	297.603,37	345.949,03
<i>IRPJ e CSSL</i>	- 163.153,35	- 180.284,45	- 199.214,32	- 220.131,82	- 236.641,71
<i>Lucro Líquido</i>	- 298.458,76	- 90.308,84	143.164,32	375.074,92	455.256,34

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
<i>Receita Operacional Bruta:</i>	5.352.610,13	5.593.477,59	5.873.151,47	6.166.809,04	6.475.149,49
<i>Deduções da Receita Bruta:</i>	- 806.120,65	- 842.396,08	- 884.515,89	- 928.741,68	- 975.178,77
<i>Receita Operacional Líquida:</i>	4.546.489,48	4.751.081,51	4.988.635,58	5.238.067,36	5.499.970,73
<i>Custo Mercadorias e Serviços</i>	- 2.276.465,09	- 2.378.906,02	- 2.497.851,32	- 2.622.743,89	- 2.753.881,08
<i>Lucro Bruto:</i>	2.270.024,39	2.372.175,49	2.490.784,26	2.615.323,47	2.746.089,65
<i>Despesas Operacionais:</i>	- 1.949.476,11	- 2.066.444,67	- 2.190.431,35	- 2.321.857,23	- 2.461.168,67
<i>Despesas com vendas</i>	- 12.313,37	- 13.052,17	- 13.835,30	- 14.665,42	- 15.545,34
<i>Despesas Administrativas</i>	- 1.175.201,88	- 1.245.714,00	- 1.320.456,84	- 1.399.684,25	- 1.483.665,30
<i>Despesas Tributárias</i>	- 30.561,36	- 32.395,04	- 34.338,75	- 36.399,07	- 38.583,01
<i>Despesas Financeiras</i>	- 72.878,25	- 77.250,95	- 81.886,00	- 86.799,16	- 92.007,11
<i>Despesas com pessoal</i>	- 658.521,24	- 698.032,52	- 739.914,47	- 784.309,34	- 831.367,90
<i>Resultado Operacional Líquido</i>	320.548,28	305.730,81	300.352,91	293.466,24	284.920,98
<i>Receitas Financeiras</i>	2.676,31	2.796,74	2.936,58	3.083,40	3.237,57
<i>Receitas Não Operacionais</i>	10.705,22	11.186,96	11.746,30	12.333,62	12.950,30
<i>Resultado antes IRPJ e CSSL</i>	333.929,81	319.714,51	315.035,79	308.883,26	301.108,85
<i>IRPJ e CSSL</i>	- 247.290,59	- 258.418,66	- 271.339,60	- 284.906,58	- 299.151,91
<i>Lucro Líquido</i>	420.569,03	381.010,35	358.731,98	332.859,95	303.065,80

	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Receita Operacional Bruta:	6.798.906,97	7.138.852,32	7.495.794,93	7.870.584,68	8.264.113,91
Deduções da Receita Bruta:	- 1.023.937,71	- 1.075.134,59	- 1.128.891,32	- 1.185.335,89	- 1.244.602,68
Receita Operacional Líquida:	5.774.969,26	6.063.717,73	6.366.903,61	6.685.248,79	7.019.511,23
Custo Mercadorias e Serviços	- 2.891.575,13	- 3.036.153,89	- 3.187.961,59	- 3.347.359,66	- 3.514.727,65
Lucro Bruto:	2.883.394,13	3.027.563,84	3.178.942,03	3.337.889,13	3.504.783,59
Despesas Operacionais:	- 2.608.838,79	- 2.739.280,73	- 2.876.244,76	- 3.020.057,00	- 3.171.059,85
Despesas com vendas	- 16.478,06	- 17.301,97	- 18.167,07	- 19.075,42	- 20.029,19
Despesas Administrativas	- 1.572.685,22	- 1.651.319,48	- 1.733.885,45	- 1.820.579,73	- 1.911.608,71
Despesas Tributárias	- 40.898,00	- 42.942,90	- 45.090,04	- 47.344,54	- 49.711,77
Despesas Financeiras	- 97.527,54	- 102.403,92	- 107.524,11	- 112.900,32	- 118.545,33
Despesas com pessoal	- 881.249,97	- 925.312,47	- 971.578,09	- 1.020.157,00	- 1.071.164,85
Resultado Operacional Líquido	274.555,34	288.283,11	302.697,26	317.832,13	333.723,73
Receitas Financeiras	3.399,45	3.569,43	3.747,90	3.935,29	4.132,06
Receitas Não Operacionais	13.597,81	14.277,70	14.991,59	15.741,17	16.528,23
Resultado antes IRPJ e CSSL	291.552,61	306.130,24	321.436,75	337.508,59	354.384,02
IRPJ e CSSL	- 314.109,50	- 329.814,98	- 346.305,73	- 363.621,01	- 381.802,06
Lucro Líquido	268.995,72	282.445,50	296.567,78	311.396,17	326.965,97

7.2. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Este demonstrativo projetado busca demonstrar as gerações de caixa e capacidade financeira da empresa, assim como suas destinações e pagamentos, O Fluxo de Caixa demonstra de que forma a empresa irá buscar sanar todas as suas dívidas, conforme proposto no Plano e baseado nos resultados projetados.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Resultado Líquido do Exercício	- 298.458,76	- 90.308,84	143.164,32	375.074,92	455.256,34
(+) Depreciação	-	-	-	-	-
(-) Necessidade de Capital de Giro	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	- 298.458,76	- 90.308,84	143.164,32	375.074,92	455.256,34
(-) Investimentos em Capex e Outros	- 119.590,79	- 131.549,86	- 144.704,85	- 159.175,34	- 175.092,87
(+) Venda de Ativos	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 119.590,79	- 131.549,86	- 144.704,85	- 159.175,34	- 175.092,87
(+) Ingresso receb. clientes anteriores e Antecipação Faturamento	830.236,15	390.226,09	542.417,68	482.065,31	364.236,57
(-) Amortização extraconcursal Antecipação Faturamento	-	-	- 351.203,48	- 515.296,79	- 433.858,78
(-) pagamento credores trabalhistas	- 262.398,00	-	-	-	-
(-) pagamento credores Garantia Real	-	-	-	-	-
(-) pagamento credores Quirografários	-	- 28.355,95	- 28.923,07	- 29.501,53	- 30.091,56
(-) pagamento credores ME/EPP	-	-	-	-	-
Saldo de Caixa antes Impostos	149.788,60	148.408,58	163.222,98	165.738,50	190.640,99
(-) pagamentos impostos	- 141.391,47	- 145.936,20	- 150.651,06	- 155.547,22	- 162.334,73
Saldo de Caixa após impostos	8.397,13	2.472,38	12.571,92	10.191,28	28.306,25

	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Resultado Líquido do Exercício	420.569,03	381.010,35	358.731,98	332.859,95	303.065,80
(+) Depreciação	-	-	-	-	-
(-) Necessidade de Capital de Giro	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	420.569,03	381.010,35	358.731,98	332.859,95	303.065,80
(-) Investimentos em Capex e Outros	- 192.602,16	- 211.862,37	- 233.048,61	- 256.353,47	- 281.988,82
(+) Venda de Ativos	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 192.602,16	- 211.862,37	- 233.048,61	- 256.353,47	- 281.988,82
(+) Ingresso receb. clientes anteriores e Antecipação Faturamento	305.747,15	313.608,97	374.892,19	496.036,11	684.139,14
(-) Amortização extraconcursal Antecipação Faturamento	- 360.594,20	- 275.172,44	- 250.887,17	- 367.394,35	- 446.432,50
(-) pagamento credores trabalhistas	-	-	-	-	-
(-) pagamento credores Garantia Real	-	-	-	-	-
(-) pagamento credores Quirografários	- 30.693,39	- 31.307,26	- 31.933,40	- 32.572,07	- 33.223,51
(-) pagamento credores ME/EPP	-	-	-	-	-
Saldo de Caixa antes Impostos	170.732,69	177.532,48	218.277,67	203.887,25	231.796,96
(-) pagamentos impostos	- 169.477,46	- 177.009,79	- 186.966,59	- 197.650,40	- 209.180,00
Saldo de Caixa após impostos	1.255,23	522,69	31.311,08	6.236,86	22.616,96
	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Resultado Líquido do Exercício	268.995,72	282.445,50	296.567,78	311.396,17	326.965,97
(+) Depreciação	-	-	-	-	-
(-) Necessidade de Capital de Giro	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	268.995,72	282.445,50	296.567,78	311.396,17	326.965,97
(-) Investimentos em Capex e Outros	- 310.187,70	- 341.206,47	- 375.327,12	- 412.859,83	- 454.145,81
(+) Venda de Ativos	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	- 310.187,70	- 341.206,47	- 375.327,12	- 412.859,83	- 454.145,81
(+) Ingresso receb. clientes anteriores e Antecipação Faturamento	547.311,31	437.849,05	350.279,24	455.363,01	500.899,31
(-) Amortização extraconcursal Antecipação Faturamento	- 267.859,50	- 80.357,85	-	-	-
(-) pagamento credores trabalhistas	-	-	-	-	-
(-) pagamento credores Garantia Real	-	-	-	-	-
(-) pagamento credores Quirografários	- 33.887,98	- 34.565,74	- 35.257,06	- 35.962,20	- 36.681,44
(-) pagamento credores ME/EPP	-	-	-	-	-
Saldo de Caixa antes Impostos	226.988,80	266.912,33	262.116,13	319.709,52	372.972,86
(-) pagamentos impostos	- 224.240,96	- 241.059,04	- 260.343,76	- 283.774,70	- 317.827,66
Saldo de Caixa após impostos	2.747,84	25.853,29	1.772,37	35.934,83	55.145,20

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	428.708,39	442.103,46	509.811,41	637.701,29	832.887,57
FORNECEDORES	122.961,24	128.494,49	134.919,22	141.665,18	148.748,44
PASSIVO EXTRAC.ANTEC.FATURAMENTO					
	305.747,15	313.608,97	374.892,19	496.036,11	684.139,14
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	1.874.853,42	1.751.199,94	1.611.557,26	1.454.421,08	1.290.644,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARCELADAS	1.593.088,12	1.495.732,73	1.383.552,78	1.255.080,02	1.121.204,82
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	281.765,31	255.467,21	228.004,48	199.341,06	169.439,90
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	128.336,99	482.118,73	823.863,95	1.148.063,69	1.439.172,56
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
RESERVAS	- 327.232,03	66.108,37	430.131,98	780.203,74	1.101.106,76
RESERVAS DE LUCROS	- 327.232,03	66.108,37	430.131,98	780.203,74	1.101.106,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	420.569,03	381.010,35	358.731,98	332.859,95	303.065,80

	<i>Ano 11</i>	<i>Ano 12</i>	<i>Ano 13</i>	<i>Ano 14</i>	<i>Ano 15</i>
ATIVO	3.616.677,99	3.548.046,89	3.527.649,87	3.697.657,31	3.741.051,20
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	893.685,86	938.370,15	985.288,66	1.034.553,09	1.086.280,75
DISPONIBILIDADE	45.105,54	47.360,81	49.728,85	52.215,30	54.826,06
CLIENTES	693.964,65	728.662,89	765.096,03	803.350,83	843.518,38
ESTOQUES	154.615,67	162.346,45	170.463,78	178.986,96	187.936,31
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	2.722.992,13	2.609.676,74	2.542.361,21	2.663.104,22	2.654.770,45
IMOBILIZADO	2.688.939,27	2.575.623,88	2.508.308,35	2.629.051,36	2.620.717,59
OUTROS ATIVOS	34.052,86	34.052,86	34.052,86	34.052,86	34.052,86
PASSIVO	3.616.678,00	3.548.046,90	3.527.649,87	3.697.657,31	3.741.051,20
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	703.497,17	601.844,20	522.474,15	636.167,66	690.744,20
FORNECEDORES	156.185,86	163.995,15	172.194,91	180.804,65	189.844,89
PASSIVO EXTRAC.ANTEC.FATURAMENTO					
	547.311,31	437.849,05	350.279,24	455.363,01	500.899,31
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	1.102.499,10	886.802,44	639.473,79	354.509,10	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS PARCELADAS	964.236,14	781.031,28	567.549,39	317.827,66	-
CREDORES TRABALHISTAS	-	-	-	-	-
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	138.262,96	105.771,17	71.924,39	36.681,44	-
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.810.681,72	2.059.400,26	2.365.701,93	2.706.980,55	3.050.307,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
RESERVAS	1.506.686,01	1.741.954,75	2.034.134,16	2.360.584,38	2.688.341,03
RESERVAS DE LUCROS	1.506.686,01	1.741.954,75	2.034.134,16	2.360.584,38	2.688.341,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO	268.995,72	282.445,50	296.567,78	311.396,17	326.965,97

8. TESTE DE RAZOABILIDADE

O teste de razoabilidade consiste na verificação de vantagem econômica da sujeição dos credores ao Plano de Recuperação Judicial, se comparado aos efeitos da falência. Trata-se de ferramenta fundamental para auxiliar os credores de todas as classes na tomada de decisão para aprovação do Plano.

O Plano proposto considerou o histórico de empresa, bem como fez projeções futuras baseadas nos dados econômicos, financeiros e contábeis disponíveis, de forma a contemplar o máximo de vantagem a cada classe, considerando a possibilidade de recursos pela recuperanda.

No caso de decretação da falência da empresa recuperanda, a maioria (ou totalidade dos credores) não receberiam seus créditos, vistos que os ativos da empresa possuem valor contábil, porém, por tratar-se de equipamentos e maquinários de utilização em obras, possuem pouco valor em caso de alienação judicial.

Contas – Credores	Passivo	Situação
Trabalhista	R\$ 2.743.073,82	Não Coberto
Tributário	R\$ 2.120.872,04	Não Coberto
Quirografário	R\$ 778.398,53	Não Coberto

9. CONCLUSÃO

Com base em todos os dados apresentados no Plano de Recuperação e nas expectativas futuras estabelecidas, acreditamos ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Fabricio Matos de Matos
Contador - CRC/RS 70630 - CNAI - 4126

LAUDO DE DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

DISEMAQ
ENCARGADA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO S/A



LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO APURADO POR MEIO DOS REGISTROS E LIVROS CONTÁBEIS EM 28/02/2021

1. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

A data base da avaliação dos bens e ativos foi definida como 28 de fevereiro de 2021, pela administração da empresa e pelo Assessor Jurídico que a representa no processo.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DAS EMPRESAS

Para avaliação dos bens immobilizados da empresa, utilizou-se as práticas contábeis adotadas no Brasil. A avaliação teve como foco principal, identificar a existência e disponibilização dos bens ativados e conciliado com os registros contábeis, quanto a sua data de aquisição, valores depreciados conforme taxas de depreciação e os saldos contábeis de cada subconta.

A avaliação dos bens desta conta integrante do Ativo Não Circulante da empresa, sendo composto basicamente por bens ou conjunto de bens aplicados a estrutura de funcionamento da empresa.

Assim, abaixo o quadro resumo da estrutura do ativo immobilizado registrado na empresa:

Quadro (1)

Imobilizado	Valor Original	Valor Depreciação	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	569.161,27	-	569.161,27
Equipamento Processamento Dados	63.760,94	-	63.760,94
Veículos	136.631,25	-	136.631,25
Total	769.553,46	-	769.553,46

Observamos que a empresa não realizou depreciação contábil durante o período analisado.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS

O Laudo de Avaliação dos Bens do Ativo Imobilizado, em consonância as práticas contábeis adotadas no Brasil, está sendo emitido com base nos registros contábeis do balancete apresentado em 28/02/2021, elaborado sob a responsabilidade da Administração da empresa Disemaq Locadora de Equipamentos para Construção Ltda.

4. CONCLUSÃO

Com base na verificação das variáveis que compõe a formação dos valores contábeis das subcontas do ativo imobilizado, que compreende os registros das aquisições e alienações dos bens, a aplicação das taxas de depreciação durante o período útil de cada bem, concluímos como líquido e certo os saldos atuais destas sub contas com base nos balanços anexos de 28/02/2021, o valor de **R\$ 769.553,46** é o total do ativo imobilizado da empresa.

Porto Alegre, 13 de maio de 2021.

Fabricio Matos de Matos
Contador
CRC/RS 70630
CNAI - 4126